

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 53.102 de 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM PAREDE, JANELA E DO TIPO SPLIT, para a Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, especificado no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.016009/2008-41.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 24/11/2008.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM PAREDE, JANELA E DO TIPO SPLIT, para a Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, constante no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência de 3 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período mediante aditamento.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. Não será permitida a subempreitada de serviços básicos, tais como: carpintaria, revestimentos interno e externo (chapisco, emboço, reboco) e pinturas diversas.

2.5. Somente será permitida subempreitada de serviços de serralheria e vidraçaria.

2.6. A Licitante Vencedora assumirá toda a responsabilidade referente aos serviços/materiais subcontratados. A UFSM poderá exigir que o seguro de responsabilidade civil da Licitante Vencedora cubra integralmente os riscos inerentes aos serviços subcontratados, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à UFSM qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

2.7. As subempreiteiras, bem como o profissional autônomo, deverão atender a legislação vigente quanto a sua documentação, de responsabilidade da Licitante Vencedora.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 24/11/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total (CIF), em reais, conforme consta no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 24/11/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº306/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante legal, deverão efetuar visita ao local da instalação dos aparelhos. Serão informadas ao Pregoeiro as empresas que realizaram a visita.

7.2.1.1. A visita deverá ser agendada pelo telefone (55) 3220-8304, com o Sr. Edison Andrade da Rosa.

7.2.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17 horas do dia 21/11/2008.

7.2.2. O pregoeiro convocará as licitantes, na fase de aceitação, para anexar as planilhas de composição dos preços, de acordo com a Tabela constante no Termo de Referência.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line".

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@smail.ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: UG 123, ND 33903900, Ptres 2430, META/AÇÃO 2008.8667.0043.0000.001, Fonte 0112.000000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.1.1. O pagamento do serviço será efetuado por grupo de cada 10 (dez) aparelhos instalados.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na instalação do equipamento, ou dos produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após o prazo estipulado no subitem 2.2 deste edital.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não instalar o equipamento após o 20º (vigésimo) dia do prazo estipulado no subitem 2.2 deste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as

condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@smail.ufsm.br.

15.10. Endereço da UFSM:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima,1000
Campus Universitário – 6° andar –sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 12 de novembro de 2008.

JAYME WORST
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 306/2008

Esta licitação tem por objeto a INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM PAREDE, JANELA E DO TIPO SPLIT, para a Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, descrito a seguir:

I - OBJETIVO: A presente especificação tem por objetivo, definir os trabalhos de infraestrutura civil, hidráulica e elétrica para instalação de aparelhos de ar condicionado, em parede e janela e do tipo Split, em prédios do Campus da UFSM e Prédios da cidade de Santa Maria.

GENERALIDADES :

A - Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

- A.1 - Estas especificações particularizadas;;
- A.2 - Especificações gerais de obras da UFSM.

B - Orçamento e Cronograma:

B.1- O orçamento analítico deverá conter um subtotal para cada uma das partes enumeradas no item anterior e a soma destes subtotais, e preço global da proposta,.

B.2- O orçamento analítico deverá ser discriminado e deverão constar: *quantidade, unidade, preço unitário (do material, da mão de obra e total), preços dos serviços e preço global, são de inteira responsabilidade da Empresa licitante, pois o apresentado pela UFSM é meramente estimativo.*

B.3- Durante a execução dos serviços a firma deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas e veículos junto à construção; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

B.4- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela empreiteira, exceto os materiais elétricos.

B.5- A empreiteira deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa.

B.6- Não será permitido a sub-empregada dos serviços básicos, tais como: carpintaria, revestimentos interno e externo (chapisco, emboço, reboco) e pinturas diversas.

B.7- Somente poderão ser sub-empregados serviços de serralheira e vidraçaria. As sub-empregadas somente serão efetivadas após apreciação e liberação pela fiscalização da obra. As sub-empregadas quando empresa deverão apresentar a mesma documentação exigida da empresa contratada.

Quando tratar-se de profissional autônomo deverão apresentar documentação comprobatória que legaliza nas atividades como: ISSQN, carnê de INSS etc....

B.8- A empreiteira, deverá fornecer equipamentos normais de segurança para seus funcionários.

B.9- A empreiteira deverá manter limpo o o recinto, fazendo remoção de entulhos do serviço para um local onde não venha a causar transtornos, sendo removidos de tal local pela UFSM.

B.10- Todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução da

obra ficará a cargo da empreiteira.

B.11 - O prazo de execução da obra será de 3 (TRÊS) meses.

B.12 - Forma de pagamento: Será por grupo de cada 10 (dez) aparelhos instalados.

B.13 - Será obrigatória à visita ao local da obra, pelos interessados, que receberão uma declaração de terem realizado a visita, expedida por Engenheiro da UFSM.

III- SERVIÇOS A EXECUTAR

ITEM 01 – SERVIÇOS INICIAIS

1.01 – Serviços Técnicos – Orçamentos e Cronogramas.

ITEM 02 – INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

2.01 – Ferramentas e utensílios;

2.02 – Andaimas;

2.03 – Limpeza permanente da obra.

ITEM 03 – SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO

3.01 – Equipamentos de segurança da obra (Operários, Máquinas, etc);

3.02 – Proteção de mobiliário e equipamentos com lona plástica e/ou tecido.

ITEM 04 – DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

4.01 – Remoção de revestimento: emboço e reboco;

4.02 – Abertura de vão em alvenaria;

4.03 – Remoção de vidros;

4.04 – Adequação de Esquadria de ferro;

4.05 – Remoção de entulhos;

ITEM 05 – FUNDAÇÕES/INFRAESTRUTURA – NADA A ORÇAR.

ITEM 06 – ESTRUTURA – NADA A ORÇAR.

ITEM 07 – ALVENARIA – NADA A ORÇAR.

ITEM 08 – COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO- NADA A ORÇAR.

ITEM 09 – REVESTIMENTO INTERNO –

9.01 – Recomposição dos revestimentos afetados.

ITEM 10 – REVESTIMENTO EXTERNO

10.01 – Recomposição dos revestimentos afetados.

ITEM 11 – AZULEJOS – NADA A ORÇAR.

ITEM 12 – REVESTIMENTOS ESPECIAIS – NADA A ORÇAR.

ITEM 13 – ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS:

13.01 – A empresa vencedora deverá fornecer posicionar e fixar marcos em madeira (cedro) tratada, imunizada, devidamente seca, isenta de buracos, brocas, sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência ou aparência, sendo a instalação nos vãos que serão abertos para colocação dos aparelhos de ar condicionado.

ITEM 14 – ESQUADRIA METÁLICAS

14.01 – A empresa vencedora deverá adequar as esquadrias metálicas, nos locais onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado em janelas fornecendo e instalando suporte

metálico em mão francesa, soldado a esquadria, com capacidade estrutural para tanto. Nas dimensões do aparelho, em ferro cantoneira 1' x 1' x 1/8'. O quadro e as mãos francesas deverão ser fixados nas estruturas das esquadrias por meio de solda. Quando necessário entre o aparelho e os montantes das esquadrias deverá ser soldado um ferro cantoneira na vertical e/ou horizontal para fixação do vidro.

ITEM 15 – PEITORIS E SOLEIRAS – NADA A ORÇAR

ITEM 16 – PORTAS E FERRAGENS – NADA A ORÇAR

ITEM 17 – PISO MADEIRA/CARPETE – NADA A ORÇAR

ITEM 18 – LADRILHOS/PISOS – NADA A ORÇAR

ITEM 19 – PISOS ESPECIAIS – NADA A ORÇAR

ITEM 20 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

20.01 – A empresa vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária para execução da rede elétrica bem como fornecer todo o material necessário. A rede será executada com a seguinte composição: eletroduto de ferro zincado 1”, fixados com braçadeiras tipo industrial de alumínio, condutores de 1” condutores de # 4mm com disjuntor de 30ª e tomada tripolar polarizada para aparelho de ar condicionado.

ITEM 21 – AR CONDICIONADO –

21.01 – Executar instalação dos aparelhos de ar condicionado em janela, compreendendo a fixação, a vedação, bem como conectá-los aos pontos elétricos.

21.02 – Executar instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT compreendendo a fixação, a vedação, bem como conectá-los aos pontos elétricos.

21.03 - Executar instalação dos aparelhos de ar condicionado em parede, compreendendo a fixação, a vedação, bem como conectá-los aos pontos elétricos.

ITEM 22 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

22.01 – Executar ponto de dreno para os aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo SPLIT.

ITEM 23 – INSTALAÇÃO DE GÁS – NADA A ORÇAR.

ITEM 24 – APARELHOS SANITÁRIOS – NADA A ORÇAR.

ITEM 25 – PINTURA:

25.01 – Aplicação de fundo nivelador fosco sobre madeira com uma demão;

25.02 – Aplicação de fundo anti corrosivo sobre esquadria metálica;

25.03 – Execução de pintura esmalte sobre esquadria metálica com duas demãos;

25.04 – Execução de pintura esmalte sobre madeira com duas demãos;

25.05 – Aplicação de fungicida sobre as madeiras novas instaladas em duas demãos.

ITEM 26 – VIDROS:

26.01 – Fornecimento e instalação de vidros;

ITEM 27 – INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO – NADA A ORÇAR.

ITEM 28 – SERVIÇO EXTERNO – NADA A ORÇAR:

ITEM 29 – LIMPEZA:

29.01 – Execução de limpeza geral para entrega da obra, com remoção de todos os entulhos;

ITEM 30 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

30.01 – fornecimento e instalação de vedação em Neoprene

ITEM 31 – OUTROS EQUIPAMENTOS – NADA A ORÇAR

IV - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – SERVIÇOS INICIAIS

1.02 – A empresa deverá elaborar cronograma da obra.

ITEM 02 – INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

2.01 – A empresa vencedora deverá providenciar todo o ferramental necessário a execução dos serviços supra citados, inclusive andaimes e proteções necessárias;

2.02 – A empresa vencedora deverá efetuar limpeza permanente do local do serviço, com todo o entulho resultante sendo removido e depositado na área externa de cada prédio.. Quando for de interesse da UFSM, a Fiscalização indicará local para seu depósito.

ITEM 03 – SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO

3.01 – A empresa vencedora deverá destinar preposto, para acompanhamento permanente dos serviços, bem como equipe de profissionais qualificados para boa execução dos serviços;

3.02 – A empresa vencedora deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra;

3.04 – A empresa vencedora deverá proceder a proteção do mobiliário e equipamentos com lona plástica e/ou tecido, nas áreas que sofreram intervenção.

ITEM 04 – DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

4.01 – A empresa vencedora deverá proceder a remoção de revestimento em emboço e reboco nas áreas de parede onde haverá abertura de vão para instalação dos aparelhos de ar condicionados; Protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira.

4.02 – A empresa vencedora deverá proceder a abertura nas áreas de parede onde para instalação dos aparelhos de ar condicionados; Protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira.

4.03 – A empresa vencedora deverá proceder a remoção de vidros da área da esquadria metálica, onde a mesma será adequada para instalação dos aparelhos de ar condicionado;

ITEM 05 – FUNDAÇÕES/INFRAESTRUTURA – NADA A ORÇAR.

ITEM 06 – ESTRUTURA – NADA A ORÇAR.

ITEM 07 – ALVENARIA – NADA A ORÇAR.

ITEM 08 – COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO – NADA A ORÇAR

ITEM 09 – REVESTIMENTO INTERNO:

9.01 – A empresa vencedora deverá proceder a recomposição do revestimento interno afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

ITEM 10 – REVESTIMENTO EXTERNO:

10.01 – A empresa vencedora deverá proceder a recomposição do revestimento externo afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

ITEM 11 – AZULEJOS – NADA A ORÇAR.

ITEM 12 – REVESTIMENTOS ESPECIAIS – NADA A ORÇAR.

ITEM 13 – ESQUADRIAS:

13.01 – A empresa vencedora deverá fornecer posicionar e fixar Marco e guarnições em madeira (cedro), tratado, imunizado, devidamente seco, isentas de buracos, brocas, sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência, sendo o posicionamento nos vão que serão abertos para instalação dos pares de ar condicionado.

ITEM 14 – ESQUADRIA METÁLICAS:

14.01 – A empresa vencedora deverá adequar as esquadrias metálicas, nos locais onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado em janelas fornecendo e instalando suporte metálico em mão francesa, soldado a esquadria, com capacidade estrutural para tanto.

Nas dimensões do aparelho, em ferro cantoneira 1' x 1' x 1/8'. O quadro e as mãos francesas deverão ser fixados na estrutura nas esquadrias por meio de solda. Quando necessário entre o aparelho e os montantes da esquadria deverá ser soldado um ferro cantoneira na vertical e/ou horizontal para fixação do vidro.

ITEM 15 – PEITORIS E SOLEIRAS – NADA A ORÇAR**ITEM 16 – PORTAS E FERRAGENS – NADA A ORÇAR****ITEM 17 – PISO MADEIRA/CARPETE – NADA A ORÇAR****ITEM 18 – LADRILHOS/PISOS – NADA A ORÇAR****ITEM 19 – PISOS ESPECIAIS- NADA A ORÇAR****ITEM 20 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

20.01 – A empresa vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária para execução da rede elétrica, bem como os materiais necessários. A rede será executada com a seguinte composição: eletroduto de ferro zincado Ø 1', fixados com braçadeiras tipo industrial de alumínio, condutores Ø 1', condutores de # 4mm²), disjuntor bipolar 30 A e tomada tripolar polarizada para condicionador de ar.

ITEM 21 – AR CONDICIONADO:

21.01 – A empresa vencedora deverá instalar fixar e vedar os aparelhos de ar condicionado, bem como conectá-los ao ponto elétrico.

21.02 -- A empresa vencedora deverá instalar, fixar e vedar os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, bem como conectá-los ao ponto elétrico e drenagem de condensado A instalação constará de mão de obra e materiais de fixação da evaporadora e da condensadora bem como da interligação com tubos de cobre, ligação elétrica e drenagem seguindo rigorosamente as orientações do fabricante com evacuação e adição de gás refrigerante com isolamento térmico e barreira de vapor.

As passagens por paredes telhados lajes ou janelas deverá ser executada com esmero retornando ao acabamento original com vedação contra intempéries e outras infiltrações.

O valor da instalação será para uma distância média de 4m entre condensadora e evaporadora, instalação acabada com suportes adequados e funcionando, não podendo ser cobrado nenhum adicional para distâncias maiores nem ressarcimento por distâncias menores, suportes ou para obtenção do acabamento original. O mesmo nos referimos ao grau de dificuldade. Os suportes deverão ser decapados, e pintados com uma demão de tinta de fundo e no mínimo duas demão de tinta de acabamento esmalte sintético própria para aços.

Os trajetos e alinhamentos das tubulações de conexão deverão respeitar as orientações do fabricante, adaptadas as condições locais com bom alinhamento e sustentação a não formar bolsões nem deixar tubulações expostas. Todo realizado com bom acabamento.

A drenagem das evaporadoras e condensadoras deverá ser conforme item instalações hidráulicas.

A energia elétrica será executada conforme especificações constantes no item instalações elétricas.

Cada um destes serviços deverá ser entregue mediante uma partida técnica com a presença do Eng, Fiscal da UFSM com todos os testes de funcionamento e acabamento, para fins de recebimento.

ITEM 22 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

22.01 - Executar dreno para água de condensação através de tubulação de 25mm de PVC sobreposta na parede desaguando no ponto no ponto de captação de águas pluviais mais próximo ou no meio fio. Obs. Considerar dreno somente nas instalações dos prédios da cidade, onde houver necessidade ou solicitada pela. No caso dos aparelhos do tipo SPLIT, deverá ser buscado o ralo mais próximo.

ITEM 23 – INSTALAÇÃO DE GÁS – NADA A ORÇAR.

ITEM 24 – APARELHOS SANITÁRIOS – NADA A ORÇAR.

ITEM 25 – PINTURA:

25.01 – Todo o serviço relativo a aplicação e preparação da tinta deve obedecer rigorosamente as recomendações do fabricante.

25.02 – As cores das tintas serão conforme padrão existente, sendo que as superfícies a serem pintadas deverão receber vistoria por parte da Fiscalização, para posterior aprovação e liberação para aplicação da tinta.

25.03 – Os marcos e guarnições em madeira serão pintados com duas demãos de tinta esmalte Brilho da Suvinil ou equivalente, de cor do mesmo padrão das paredes, incluindo a aplicação de fundo nivelador Branco;

25.04 – A esquadria metálica adequada, bem como o suporte em mão francesa e a tubulação em ferro zincado da tubulação elétrica deverão ser limpas, lixadas e pintadas com duas demãos de tinta Esmalte Brilho da Suvinil ou equivalente, incluindo fundo anticorrosivo Zarcão.

25.05 – Aplicação de fungicida sobre as madeiras novas instaladas em duas demãos.

ITEM 26 – VIDROS:

26.01 – A empresa vencedora devesa fornecer e instalar vidros nos vãos adequados conforme padrão existente nas respectivas esquadrias.

ITEM 27 – INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO – NADA A ORÇAR.

ITEM 28 – SERVIÇO EXTERNO – NADA A ORÇAR:

ITEM 29 – LIMPEZA:

29.01 – A empresa vencedora deverá providenciar a limpeza geral para entrega da obra, com remoção de todos os entulhos para um local a ser indicado pela Fiscalização junto aos respectivos prédios, onde serão recolhidos pela UFSM;

ITEM 30 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

30.01 – A empresa vencedora deverá providenciar o isolamento dos aparelhos junto ao marco o estrutura metálica, com espuma fixada com cola.

ITEM 31 – OUTROS EQUIPAMENTOS – NADA A ORÇAR

V – RELAÇÕES DE DESENHOS.

- Nenhum desenho anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
FONE: (0xx55) 220-8907

Campus Universitário - CEP 97.105-900 - Santa Maria - RS - Fax: (0xx55) 220-8104

OBRA: INFRAESTRUTURA CIVIL E ELÉTRICA PARA INS. DE AR CONDICIONADO

Item	Serviços	Quantidade	unidade	Preços			
				MATERIAL	M.OBRA	P.SERV.	TOTAL
1	DESPESAS INICIAIS						
1.01	Cronogramas	1,00	Vb				
				Total do Item			
Item							
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA						
2.01	Ferramentas e Utensílios	1,00	Vb				
2.03	Limpeza permanente da obra	30,00	d				
				Total do Item			
Item							
3	SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO						
3.01	Administração serviço	1,00	vb				
				Total do Item			
Item							
4	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES						
4.01	Remoção de revestimento	18,00	m2				
4.02	Demolição de alvenaria	18,00	m2				
4.03	Remoção de vidros	60,00	m2				
				Total do Item			
Item							
5	FUNDAÇÕES - INFRA ESTRUTURA						
5.01	NADA A ORÇAR						
				Total do Item			
Item							
6	ESTRUTURA						

6.01	NADA A ORÇAR						
					Total do Item		
7	ALVENARIA						
7.01	NADA A ORÇAR						
					Total do Item		
Item							
8	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÃO						
8.01	NADA A ORÇAR						
Item							
9	REVESTIMENTO INTERNO						
9.01	Eecução de reboco	15,00	m2				
9.02	Eecução de emboço	15,00	m2				
					Total do Item		
Item							
10	REVESTIMENTO EXTERNO						
9.01	Eecução de emboço	15,00	m2				
					Total do Item		
Item							
11	AZULEJOS						
11.01	NADA A ORÇAR						
					Total do Item		
Item							
12	REVESTIMENTOS ESPECIAIS						
12.01	NADA A ORÇAR						
					Total do Item		
Item							
13	ESQUADRIAS/DIVISÓRIAS						
	Orçar conforme item 21.02				Total do Item		
Item							
14	ESQUADRIAS METÁLICAS						
14.01	Adequação de esquadria metálica	20,00	un				
					Total do Item		
Item							
15	PEITORIS E SOLEIRAS						
15.01	NADA A ORÇAR						

					Total do Item			
Item								
16	PORTAS E FERRAGENS							
16.01	NADA A ORÇAR							
					Total do Item			
Item								
17	PISO MADEIRA/CARPETE							
17.01	NADA A ORÇAR							
					Total do Item			
Item								
18	LADRILHOS , PISOS							
18.01	NADA A ORÇAR							
					Total do Item			
Item								
19	PISOS ESPECIAIS							
19.01	NADA A ORÇAR							
					Total do Item			
Item								
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
20.01	Instalação de eletroduto em aço galvanizado 1 '	250	ml					
20.02	Instalação de fio 4.0mm2	1000	ml					
20.03	Instalação de Condutele 25mm	75	un					
20.04	Instalação de disjuntor monoplara 30 A	50	un					
20.05	Instalação de tomada tripolar	70	un					
					Total do Item			
Item								
21	AR CONDICIONADO/UFSM							
21.01	Instalação de aparelhos de ar condicionado de janela/com armação de ferro de 1"	60	un					
21.02	Instalação de aparelhos de ar condicionado em Parede/com marco e guarnição de cedro	20	un					
21.02.01	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 9.000BTU/h	6	un					
21.02.02	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 12.000BTU/h	8	un					
21.02.03	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 18.000BTU/h	5	un					
21.02.04	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 21.000BTU/h	3	un					
21.02.05	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 24.000BTU/h	2	un					
21.02.06	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 30.000BTU/h	2	un					

				Total do Item			
Item							
22	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
22.01	Fornecimento/instalação de duto em PVC rígido 20mm	100	ml				
22.02	Fornecimento/instalação conexões em PVC rígido 20mm	50	un				
				Total do Item			
Item							
23	INSTALAÇÃO GÁS -Vide Planilha especifica						
23.01	NADA A ORÇAR						
				Total do Item			
Item							
24	APARELHOS SANITÁRIOS						
24.01	NADA A ORÇAR						
				Total do Item			
Item							
25	PINTURA						
25.01	Pintura Latex PVA em alvenaria 2 demãos.	40,00	m2				
25.04	Pintura Esmalte sobre elotroduto 2 demãos	350,00	ml				
25.01	Fundo nivelador fosco made. 1 dem.	35,00	m2				
25.02	Pintura Esmalte s/ madeira 2 demão	35,00	m2				
25.03	Pintura fundo anti-oxido 1 demão	35,00	m2				
25.04	Pintura Esmalte 2 demãos s/ferro	35,00	m2				
25.05	Aplicação de fungicida 2 demãos	35,00	m2				
				Total do Item			
Item							
26	VIDROS						
26.01	Lisos 4mm	60,00	m2				
				Total do Item			
Item							
27	INSTALAÇÃO INCENDIO -Vide Planilha especifica						
27.01	NADA A ORÇAR						
				Total do Item			
Item							
28	SERVIÇOS EXTERNO						
28.01	NADA A ORÇAR						

				Total do Item			
Item							
29	LIMPEZA						
29.01	Limpeza Geral para Entrega	1,00	vb				
				Total do Item			
Item							
30	SERVIÇOS COMP. E URBANIZAÇÃO						
30.01	Fornecimento e instalação de vedação em Neoprene dos aparelhos ar condicionado	1,00	vb				
				Total do Item			
Item							
31	OUTROS EQUIP.						
31.01	NADA A ORÇAR						
					Total do Item		
					Total Geral		

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 202/2008

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM PAREDE, JANELA E DO TIPO SPLIT, para a Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.016009/2008-41 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 306/2008, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM PAREDE, JANELA E DO TIPO SPLIT, para a Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, conforme anexo ao presente edital, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o serviço que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não será permitida a sub-empregada de serviços básicos, tais como: carpintaria, revestimentos interno e externo (chapisco, emboço, reboco) e pinturas diversas.

Somente será permitida sub-empregada de serviços de serralheria e vidraçaria.

A Licitante Vencedora assumirá toda a responsabilidade referente aos serviços/materiais subcontratados. A UFSM poderá exigir que o seguro de responsabilidade civil da Licitante Vencedora cubra integralmente os riscos inerentes aos serviços subcontratados, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à UFSM qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

As sub-empregadas, bem como o profissional autônomo, deverão atender a legislação vigente quanto a sua documentação, de responsabilidade da Licitante Vencedora.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O serviço fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme preços constantes em anexo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento do serviço será efetuado por grupo de cada 10 (dez) aparelhos instalados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2008NE_____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período mediante aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na instalação do equipamento será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados neste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não instalar o equipamento após o 20º (vigésimo) dia do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21.06.93.

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA*

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO*

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

*CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO*

Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor Edison Andrade da Rosa.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO*

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO

ANEXO AO CONTRATO 202/2008

Esta licitação tem por objeto a **INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM PAREDE, JANELA E DO TIPO SPLIT**, para a Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, descrita a seguir:

I - OBJETIVO: A presente especificação tem por objetivo, definir os trabalhos de infraestrutura civil, hidráulica e elétrica para instalação de aparelhos de ar condicionado, em parede, janela e do tipo Split, em prédios do Campus da UFSM e Prédios da cidade de Santa Maria.

GENERALIDADES :

A - Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

- A.1 - Estas especificações particularizadas;;
- A.2 - Especificações gerais de obras da UFSM.

B - Orçamento e Cronograma:

B.1- O orçamento analítico deverá conter um subtotal para cada uma das partes enumeradas no item anterior e a soma destes subtotais, e preço global da proposta,.

B.2- O orçamento analítico deverá ser discriminado e deverão constar: *quantidade, unidade, preço unitário (do material, da mão de obra e total), preços dos serviços e preço global, são de inteira responsabilidade da Empresa licitante, pois o apresentado pela UFSM é meramente estimativo.*

B.3- Durante a execução dos serviços a firma deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas e veículos junto à construção; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

B.4- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela empreiteira, exceto os materiais elétricos.

B.5- A empreiteira deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa.

B.6- Não será permitido a sub-empregada dos serviços básicos, tais como: carpintaria, revestimentos interno e externo (chapisco, emboço, reboco) e pinturas diversas.

B.7- Somente será permitida sub-empregada de serviços de serralheria e carpintaria. As sub-empregadas somente serão efetivadas após apreciação e liberação pela fiscalização da obra. As sub-empregadas quando empresa deverão apresentar a mesma documentação exigida da empresa contratada.

Quando tratar-se de profissional autônomo deverão apresentar documentação comprobatória que legaliza nas atividades como: ISSQN, carnê de INSS etc....

B.8- A empreiteira, deverá fornecer equipamentos normais de segurança para seus funcionários.

B.9- A empreiteira deverá manter limpo o o recinto, fazendo remoção de entulhos do serviço para um local onde não venha a causar transtornos, sendo removidos de tal local pela UFSM.

B.10- Todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução da obra ficará a cargo da empreiteira.

B.11 - O prazo de execução da obra será de 3 (TRÊS) meses.

B.12 - Forma de pagamento: Será por grupo de cada 10 (dez) aparelhos instalados.

B.13 - Será obrigatória à visita ao local da obra, pêlos interessados, que receberão uma declaração de terem realizado a visita, expedida por Engenheiro da UFSM.

III- SERVIÇOS A EXECUTAR

ITEM 01 – SERVIÇOS INICIAIS

1.03 – Serviços Técnicos – Orçamentos e Cronogramas.

ITEM 02 – INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

2.01 – Ferramentas e utensílios;

2.02 – Andaimos;

2.03 – Limpeza permanente da obra.

ITEM 03 – SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO

3.01 – Equipamentos de segurança da obra (Operários, Máquinas, etc);

3.02 – Proteção de mobiliário e equipamentos com lona plástica e/ou tecido.

ITEM 04 – DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

4.01 – Remoção de revestimento: emboço e reboco;

4.02 – Abertura de vão em alvenaria;

4.03 – Remoção de vidros;

4.04 – Adequação de Esquadria de ferro;

4.05 – Remoção de entulhos;

ITEM 05 – FUNDAÇÕES/INFRAESTRUTURA – NADA A ORÇAR.

ITEM 06 – ESTRUTURA – NADA A ORÇAR.

ITEM 07 – ALVENARIA – NADA A ORÇAR.

ITEM 08 – COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO- NADA A ORÇAR.

ITEM 09 – REVESTIMENTO INTERNO –

9.01 – Recomposição dos revestimentos afetados.

ITEM 10 – REVESTIMENTO EXTERNO

10.01 – Recomposição dos revestimentos afetados.

ITEM 11 – AZULEJOS – NADA A ORÇAR.

ITEM 12 – REVESTIMENTOS ESPECIAIS – NADA A ORÇAR.

ITEM 13 – ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS:

13.01 – A empresa vencedora deverá fornecer posicionar e fixar marcos em madeira (cedro) tratada, imunizada, devidamente seca, isenta de buracos, brocas, sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência ou aparência, sendo a instalação nos vãos que serão abertos para colocação dos aparelhos de ar condicionado.

ITEM 14 – ESQUADRIA METÁLICAS

14.01 – A empresa vencedora deverá adequar as esquadrias metálicas, nos locais onde serão

instalados os aparelhos de ar condicionado em janelas fornecendo e instalando suporte metálico em mão francesa, soldado a esquadria, com capacidade estrutural para tanto. Nas dimensões do aparelho, em ferro cantoneira 1' x 1' x 1/8'. O quadro e as mãos francesas deverão ser fixados nas estruturas das esquadrias por meio de solda. Quando necessário entre o aparelho e os montantes das esquadrias deverá ser soldado um ferro cantoneira na vertical e/ou horizontal para fixação do vidro.

ITEM 15 – PEITORIS E SOLEIRAS – NADA A ORÇAR

ITEM 16 – PORTAS E FERRAGENS – NADA A ORÇAR

ITEM 17 – PISO MADEIRA/CARPETE – NADA A ORÇAR

ITEM 18 – LADRILHOS/PISOS – NADA A ORÇAR

ITEM 19 – PISOS ESPECIAIS – NADA A ORÇAR

ITEM 20 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

20.01 – A empresa vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária para execução da rede elétrica bem como fornecer todo o material necessário. A rede será executada com a seguinte composição: eletroduto de ferro zincado 1", fixados com braçadeiras tipo industrial de alumínio, condutores de 1" condutores de # 4mm com disjuntor de 30ª e tomada tripolar polarizada para aparelho de ar condicionado.

ITEM 21 – AR CONDICIONADO –

21.01 – Executar instalação dos aparelhos de ar condicionado em janela, compreendendo a fixação, a vedação, bem como conectá-los aos pontos elétricos.

21.02 – Executar instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT compreendendo a fixação, a vedação, bem como conectá-los aos pontos elétricos.

21.03 - Executar instalação dos aparelhos de ar condicionado em parede, compreendendo a fixação, a vedação, bem como conectá-los aos pontos elétricos.

ITEM 22 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

22.01 – Executar ponto de dreno para os aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo SPLIT.

ITEM 23 – INSTALAÇÃO DE GÁS – NADA A ORÇAR.

ITEM 24 – APARELHOS SANITÁRIOS – NADA A ORÇAR.

ITEM 25 – PINTURA:

25.01 – Aplicação de fundo nivelador fosco sobre madeira com uma demão;

25.02 – Aplicação de fundo anti corrosivo sobre esquadria metálica;

25.03 – Execução de pintura esmalte sobre esquadria metálica com duas demãos;

25.04 – Execução de pintura esmalte sobre madeira com duas demãos;

25.05 – Aplicação de fungicida sobre as madeiras novas instaladas em duas demãos.

ITEM 26 – VIDROS:

26.01 – Fornecimento e instalação de vidros;

ITEM 27 – INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO – NADA A ORÇAR.

ITEM 28 – SERVIÇO EXTERNO – NADA A ORÇAR:

ITEM 29 – LIMPEZA:

29.01 – Execução de limpeza geral para entrega da obra, com remoção de todos os entulhos;

ITEM 30 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

30.01 – fornecimento e instalação de vedação em Neoprene

ITEM 31 – OUTROS EQUIPAMENTOS – NADA A ORÇAR***IV - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS*****ITEM 01 – SERVIÇOS INICIAIS**

1.04 – A empresa deverá elaborar cronograma da obra.

ITEM 02 – INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

2.01 – A empresa vencedora deverá providenciar todo o ferramental necessário a execução dos serviços supra citados, inclusive andaimes e proteções necessárias;

2.02 – A empresa vencedora deverá efetuar limpeza permanente do local do serviço, com todo o entulho resultante sendo removido e depositado na área externa de cada prédio.. Quando for de interesse da UFSM, a Fiscalização indicará local para seu depósito.

ITEM 03 – SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO

3.01 – A empresa vencedora deverá destinar preposto, para acompanhamento permanente dos serviços, bem como equipe de profissionais qualificados para boa execução dos serviços;

3.02 – A empresa vencedora deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra;

3.04 – A empresa vencedora deverá proceder a proteção do mobiliário e equipamentos com lona plástica e/ou tecido, nas áreas que sofreram intervenção.

ITEM 04 – DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

4.01 – A empresa vencedora deverá proceder a remoção de revestimento em emboço e reboco nas áreas de parede onde haverá abertura de vão para instalação dos aparelhos de ar condicionados; Protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira.

4.02 – A empresa vencedora deverá proceder a abertura nas áreas de parede onde para instalação dos aparelhos de ar condicionados; Protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira.

4.03 – A empresa vencedora deverá proceder a remoção de vidros da área da esquadria metálica, onde a mesma será adequada para instalação dos aparelhos de ar condicionado;

ITEM 05 – FUNDAÇÕES/INFRAESTRUTURA – NADA A ORÇAR.**ITEM 06 – ESTRUTURA – NADA A ORÇAR.****ITEM 07 – ALVENARIA – NADA A ORÇAR.****ITEM 08 – COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO – NADA A ORÇAR****ITEM 09 – REVESTIMENTO INTERNO:**

9.01 – A empresa vencedora deverá proceder a recomposição do revestimento interno afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

ITEM 10 – REVESTIMENTO EXTERNO:

10.01 – A empresa vencedora deverá proceder a recomposição do revestimento externo afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente;

ITEM 11 – AZULEJOS – NADA A ORÇAR.**ITEM 12 – REVESTIMENTOS ESPECIAIS – NADA A ORÇAR.**

ITEM 13 – ESQUADRIAS:

13.01 – A empresa vencedora deverá fornecer e posicionar e fixar Marco e guarnições em madeira (cedro), tratado, imunizado, devidamente seco, isentas de buracos, brocas, sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência, sendo o posicionamento nos vãos que serão abertos para instalação dos aparelhos de ar condicionado.

ITEM 14 – ESQUADRIA METÁLICAS:

14.01 – A empresa vencedora deverá adequar as esquadrias metálicas, nos locais onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado em janelas fornecendo e instalando suporte metálico em mão francesa, soldado a esquadria, com capacidade estrutural para tanto. Nas dimensões do aparelho, em ferro cantoneira 1' x 1' x 1/8". O quadro e as mãos francesas deverão ser fixados na estrutura nas esquadrias por meio de solda. Quando necessário entre o aparelho e os montantes da esquadria deverá ser soldado um ferro cantoneira na vertical e/ou horizontal para fixação do vidro.

ITEM 15 – PEITORIS E SOLEIRAS – NADA A ORÇAR**ITEM 16 – PORTAS E FERRAGENS – NADA A ORÇAR****ITEM 17 – PISO MADEIRA/CARPETE – NADA A ORÇAR****ITEM 18 – LADRILHOS/PISOS – NADA A ORÇAR****ITEM 19 – PISOS ESPECIAIS- NADA A ORÇAR****ITEM 20 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

20.01 – A empresa vencedora deverá fornecer a mão de obra necessária para execução da rede elétrica, bem como os materiais necessários. A rede será executada com a seguinte composição: eletroduto de ferro zincado Ø 1", fixados com braçadeiras tipo industrial de alumínio, condutores Ø 1", condutores de # 4mm²), disjuntor bipolar 30 A e tomada tripolar polarizada para condicionador de ar.

ITEM 21 – AR CONDICIONADO:

21.01 – A empresa vencedora deverá instalar e fixar e vedar os aparelhos de ar condicionado, bem como conectá-los ao ponto elétrico.

21.02 -- A empresa vencedora deverá instalar, fixar e vedar os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, bem como conectá-los ao ponto elétrico e drenagem de condensado. A instalação constará de mão de obra e materiais de fixação da evaporadora e da condensadora bem como da interligação com tubos de cobre, ligação elétrica e drenagem seguindo rigorosamente as orientações do fabricante com evacuação e adição de gás refrigerante com isolamento térmico e barreira de vapor.

As passagens por paredes, telhados, lajes ou janelas deverão ser executadas com esmero retornando ao acabamento original com vedação contra intempéries e outras infiltrações.

O valor da instalação será para uma distância média de 4m entre condensadora e evaporadora, instalação acabada com suportes adequados e funcionando, não podendo ser cobrado nenhum adicional para distâncias maiores nem ressarcimento por distâncias menores, suportes ou para obtenção do acabamento original. O mesmo nos referimos ao grau de dificuldade. Os suportes deverão ser decapados, e pintados com uma demão de tinta de fundo e no mínimo duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético própria para aços.

Os trajetos e alinhamentos das tubulações de conexão deverão respeitar as orientações do fabricante, adaptadas às condições locais com bom alinhamento e sustentação a não formar bolsões nem deixar tubulações expostas. Todo realizado com bom acabamento.

A drenagem das evaporadoras e condensadoras deverá ser conforme item instalações hidráulicas.

A energia elétrica será executada conforme especificações constantes no item instalações elétricas.

Cada um destes serviços deverá ser entregue mediante uma partida técnica com a presença do Eng, Fiscal da UFSM com todos os testes de funcionamento e acabamento, para fins de recebimento.

ITEM 22 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

22.01 - Executar dreno para água de condensação através de tubulação de 25mm de PVC sobreposta na parede desaguando no ponto no ponto de captação de águas pluviais mais próximo ou no meio fio. Obs. Considerar dreno somente nas instalações dos prédios da cidade, onde houver necessidade ou solicitada pela. No caso dos aparelhos do tipo SPLIT, deverá ser buscado o ralo mais próximo.

ITEM 23 – INSTALAÇÃO DE GÁS – NADA A ORÇAR.

ITEM 24 – APARELHOS SANITÁRIOS – NADA A ORÇAR.

ITEM 25 – PINTURA:

25.01 – Todo o serviço relativo a aplicação e preparação da tinta deve obedecer rigorosamente as recomendações do fabricante.

25.02 – As cores das tintas serão conforme padrão existente, sendo que as superfícies a serem pintadas deverão receber vistoria por parte da Fiscalização, para posterior aprovação e liberação para aplicação da tinta.

25.03 – Os marcos e guarnições em madeira serão pintados com duas demãos de tinta esmalte Brilho da Suvinil ou equivalente, de cor do mesmo padrão das paredes, incluindo a aplicação de fundo nivelador Branco;

25.04 – A esquadria metálica adequada, bem como o suporte em mão francesa e a tubulação em ferro zincado da tubulação elétrica deverão ser limpas, lixadas e pintadas com duas demãos de tinta Esmalte Brilho da Suvinil ou equivalente, incluindo fundo anticorrosivo Zarcão.

25.05 – Aplicação de fungicida sobre as madeiras novas instaladas em duas demãos.

ITEM 26 – VIDROS:

26.01 – A empresa vencedora deverá fornecer e instalar vidros nos vãos adequados conforme padrão existente nas respectivas esquadrias.

ITEM 27 – INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO – NADA A ORÇAR.

ITEM 28 – SERVIÇO EXTERNO – NADA A ORÇAR:

ITEM 29 – LIMPEZA:

29.01 – A empresa vencedora deverá providenciar a limpeza geral para entrega da obra, com remoção de todos os entulhos para um local a ser indicado pela Fiscalização junto aos respectivos prédios, onde serão recolhidos pela UFSM;

ITEM 30 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

30.01 – A empresa vencedora deverá providenciar o isolamento dos aparelhos junto ao marco o estrutura metálica, com espuma fixada com cola.

ITEM 31 – OUTROS EQUIPAMENTOS – NADA A ORÇAR

V – RELAÇÕES DE DESENHOS.

- Nenhum desenho anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA
DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
FONE: (0xx55) 220-8907

Campus Universitário - CEP 97.105-900 - Santa Maria - RS - Fax: (0xx55) 220-8104

OBRA: INFRAESTRUTURA CIVIL E ELÉTRICA PARA INS. DE AR CONDICIONADO

Item	Serviços	Quantidade	unidade	Preços			
				MATERIAL	M.OBRA	P.SERV.	TOTAL
1	DESPESAS INICIAIS						
1.01	Cronogramas	1,00	Vb				
				Total do Item			
Item							
2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA						
2.01	Ferramentas e Utensílios	1,00	Vb				
2.03	Limpeza permanente da obra	30,00	d				
				Total do Item			
Item							
3	SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO						
3.01	Administração serviço	1,00	vb				
				Total do Item			
Item							
4	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES						
4.01	Remoção de revestimento	18,00	m2				
4.02	Demolição de alvenaria	18,00	m2				
4.03	Remoção de vidros	60,00	m2				
				Total do Item			
Item							
5	FUNDAÇÕES - INFRA ESTRUTURA						
5.01	NADA A ORÇAR						
				Total do Item			
Item							
6	ESTRUTURA						

6.01	NADA A ORÇAR						
					Total do Item		
7	ALVENARIA						
7.01	NADA A ORÇAR						
					Total do Item		
Item							
8	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÃO						
8.01	NADA A ORÇAR						
Item							
9	REVESTIMENTO INTERNO						
9.01	Eecução de reboco	15,00	m2				
9.02	Eecução de emboço	15,00	m2				
					Total do Item		
Item							
10	REVESTIMENTO EXTERNO						
9.01	Eecução de emboço	15,00	m2				
					Total do Item		
Item							
11	AZULEJOS						
11.01	NADA A ORÇAR						
					Total do Item		
Item							
12	REVESTIMENTOS ESPECIAIS						
12.01	NADA A ORÇAR						
					Total do Item		
Item							
13	ESQUADRIAS/DIVISÓRIAS						
	Orçar conforme item 21.02				Total do Item		
Item							
14	ESQUADRIAS METÁLICAS						
14.01	Adequação de esquadria metálica	20,00	un				
					Total do Item		
Item							
15	PEITORIS E SOLEIRAS						
15.01	NADA A ORÇAR						

					Total do Item			
Item								
16	PORTAS E FERRAGENS							
16.01	NADA A ORÇAR							
					Total do Item			
Item								
17	PISO MADEIRA/CARPETE							
17.01	NADA A ORÇAR							
					Total do Item			
Item								
18	LADRILHOS , PISOS							
18.01	NADA A ORÇAR							
					Total do Item			
Item								
19	PISOS ESPECIAIS							
19.01	NADA A ORÇAR							
					Total do Item			
Item								
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
20.01	Instalação de eletroduto em aço galvanizado 1 '	250	ml					
20.02	Instalação de fio 4.0mm2	1000	ml					
20.03	Instalação de Condutele 25mm	75	un					
20.04	Instalação de disjuntor monoplar 30 A	50	un					
20.05	Instalação de tomada tripolar	70	un					
					Total do Item			
Item								
21	AR CONDICIONADO/UFSM							
21.01	Instalação de aparelhos de ar condicionado de janela/com armação de ferro de 1"	60	un					
21.02	Instalação de aparelhos de ar condicionado em Parede/com marco e guarnição de cedro	20	un					
21.02.01	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 9.000BTU/h	6	un					
21.02.02	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 12.000BTU/h	8	un					
21.02.03	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 18.000BTU/h	5	un					
21.02.04	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 21.000BTU/h	3	un					
21.02.05	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 24.000BTU/h	2	un					
21.02.06	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo SPLIT 30.000BTU/h	2	un					

				Total do Item			
Item							
22	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
22.01	Fornecimento/instalação de duto em PVC rígido 20mm	100	ml				
22.02	Fornecimento/instalação conexões em PVC rígido 20mm	50	un				
				Total do Item			
Item							
23	INSTALAÇÃO GÁS -Vide Planilha especifica						
23.01	NADA A ORÇAR						
				Total do Item			
Item							
24	APARELHOS SANITÁRIOS						
24.01	NADA A ORÇAR						
				Total do Item			
Item							
25	PINTURA						
25.01	Pintura Latex PVA em alvenaria 2 demãos.	40,00	m2				
25.04	Pintura Esmalte sobre elotroduto 2 demãos	350,00	ml				
25.01	Fundo nivelador fosco made. 1 dem.	35,00	m2				
25.02	Pintura Esmalte s/ madeira 2 demão	35,00	m2				
25.03	Pintura fundo anti-oxido 1 demão	35,00	m2				
25.04	Pintura Esmalte 2 demãos s/ferro	35,00	m2				
25.05	Aplicação de fungicida 2 demãos	35,00	m2				
				Total do Item			
Item							
26	VIDROS						
26.01	Lisos 4mm	60,00	m2				
				Total do Item			
Item							
27	INSTALAÇÃO INCENDIO -Vide Planilha especifica						
27.01	NADA A ORÇAR						
				Total do Item			
Item							
28	SERVIÇOS EXTERNO						
28.01	NADA A ORÇAR						

				Total do Item			
Item							
29	LIMPEZA						
29.01	Limpeza Geral para Entrega	1,00	vb				
				Total do Item			
Item							
30	SERVIÇOS COMP. E URBANIZAÇÃO						
30.01	Fornecimento e instalação de vedação em Neoprene dos aparelhos ar condicionado	1,00	vb				
				Total do Item			
Item							
31	OUTROS EQUIP.						
31.01	NADA A ORÇAR						
				Total do Item			
				Total Geral			

